



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.712, de 22 de abril de 2.003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de numerário ao Poder Judiciário - Cartório Eleitoral de Campo Limpo Paulista, Juízo da 344ª Zona.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2.003, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de numerário ao Poder Judiciário – Cartório Eleitoral de Campo Limpo Paulista, Juízo da 344ª Zona, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único – O valor estipulado no “caput” deste artigo, destina-se a contribuir para a aquisição de “insul-film” e instalações de toldo, divisórias, balcão e portão no Cartório Eleitoral, tudo de conformidade com o processo administrativo nº 3.954/03, parte integrante desta lei, independente da sua transcrição.

Art. 2º. O Poder Judiciário – Cartório Eleitoral de Campo Limpo Paulista, Juízo da 344ª Zona, prestará contas da destinação do numerário recebido, até 30 de junho de 2.003 à Diretoria de Finanças do Município.

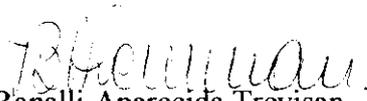
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois e mil e três.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora